



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 55/2026

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A demanda consiste na necessidade de adquirir cestas básicas para atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seus programas, serviços e benefícios socioassistenciais.

1.2. A concessão de cestas básicas constitui importante instrumento de proteção social, visando garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias que enfrentam dificuldades socioeconômicas temporárias ou permanentes, especialmente aquelas afetadas por situações de desemprego, baixa renda, calamidades públicas, emergências, violações de direitos, entre outras circunstâncias que comprometam sua subsistência.

1.3. A oferta desse benefício eventual encontra respaldo na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993) e demais normativas que regulamentam a proteção social básica e especial, assegurando o atendimento às necessidades básicas dos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

2. DO OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. As cestas básicas deverão ser entregues montadas, acondicionadas em embalagem resistente e apropriada para transporte e armazenamento, contendo gêneros alimentícios não perecíveis de primeira necessidade, observadas as normas de qualidade, higiene e segurança alimentar vigentes.

2.1.2. Os produtos que compõem as cestas deverão possuir prazo de validade compatível com sua distribuição e consumo, apresentar embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e sem avarias, e atender às especificações mínimas estabelecidas pela Administração Municipal.

2.1.3. Cada cesta deverá ser composta por itens como:

01 pct 05kg de arroz tipo 1

01 pct de 05 kg açúcar cristal

02 pct de 01 kg feijão preto tipo 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

- 01 pct de 01 kg farinha de mandioca
- 02 pct de 01 kg farinha de trigo
- 01 pct de 01 kg fubá
- 04 pct de 500 g macarrão
- 01 pct de 01 kg sal
- 01 pct de 500 g pó de café
- 02 lt de 900 ml óleo de soja
- 02 pct de 400 g leite em pó
- 01 pct de 350g biscoito de sal
- 01 pct de 350g biscoito doce
- 01 pct de 01 kg carne seca magra
- 02 pct com 04 rolos de 30 m papel higiênico folha Dupla
- 02 pdç de 180g sabão em barra
- 01 un de 85 g sabonete em barra
- 01 un de 90 g pasta de dente

2.1.4 – Tipo de serviço/aquisição:

- a) () Serviço Comum;
- b) () Serviço Técnico;
- c) (x) Material de Consumo;
- d) () Material Permanente.

2.1.5. O bem é caracterizado como bem comum, conforme inciso XIII, do artigo 6º da Lei 14.133/2021, visto que:

- I) os bens a serem fornecidos apresentam baixo grau de complexidade técnica;
- II) são executadas corriqueiramente pela administração;
- III) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;
- IV) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais;
- V) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório, de modo a permitir que a decisão da contratação se baseie no menor preço.

3 - SETORES REQUISITANTES

3.1. O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

4 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA PMST

4.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA no código 3183/2026.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação da presente solução, os seguintes requisitos se fazem necessários:

5.1.1. As cestas básicas deverão ser entregues montadas, acondicionadas em embalagem resistente e apropriada para transporte e armazenamento, contendo gêneros alimentícios não perecíveis de primeira necessidade, observadas as normas de qualidade, higiene e segurança alimentar vigentes.

5.1.2. Os produtos que compõem as cestas deverão possuir prazo de validade compatível com sua distribuição e consumo, apresentar embalagem original do fabricante, devidamente lacrada e sem avarias, e atender às especificações mínimas estabelecidas pela Administração Municipal.

5.1.3. Os produtos que compõem as cestas deverão possuir prazo de validade remanescente de, no mínimo, 06 (seis) meses na data da entrega, ressalvados os itens cuja natureza possua prazo inerentemente inferior, desde que previamente aceitos pela Administração.

5.1.4. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a ordem de fornecimento, observando-se rigorosamente o local e os horários de funcionamento da Central de Benefícios.

5.1.5. A contratada assume a obrigação de realizar a substituição integral de quaisquer itens ou cestas que apresentem divergências com as especificações contratuais ou avarias físicas, no prazo estabelecido pela Administração e sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.1.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento por meio de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto em termos de quantidades e prazos, demonstrando estrutura logística adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Do levantamento realizado no mercado, se constatou a existência das seguintes soluções:

	Nome da solução	Descrição da solução
Solução 01	Adquirir as cestas prontas por pregão eletrônico	Fornecimento de cestas totalmente montadas, lacradas e identificadas com itens não perecíveis
Solução 02	Adquirir os produtos a granel por pregão eletrônico	Compra separada de cada gênero alimentício (arroz, feijão, óleo, etc.) para montagem pela própria Prefeitura
Solução 03	Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)	Utilização de uma ata já licitada por outro órgão da Administração Pública para os mesmos itens, visando maior celeridade processual.

6.2. Análise comparativa das alternativas:

6.2.1. Abaixo, a comparação entre as alternativas:

Item / Critério	Solução 01	Solução 02	Solução 03
Complexidade Logística	Recebimento e distribuição imediata das cestas montadas	Exige espaço para estocagem a granel e mão de obra para montagem dos kits	Semelhante à Solução 01, dependendo do edital de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Item / Critério	Solução 01	Solução 02	Solução 03
Risco de danos	Proteção superior garantida pela embalagem lacrada do fornecedor	Maior exposição dos itens durante a manipulação interna e montagem	Segue os padrões de segurança da licitação original.
Tempo do Processo	Rito padrão de licitação própria	Rito padrão de licitação própria	Processo administrativo simplificado de adesão
Controle de Qualidade	Conferência por unidade montada e prazo de validade unificado	Exige conferência individual de cada item e diversos prazos de validade.	Vinculado aos critérios do órgão que gerenciou a ata.

7.0. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

7.1. O quantitativo estimado para a aquisição das 1.200 cestas básicas foi definido com base na média de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos últimos exercícios, considerando a demanda apresentada pelos usuários acompanhados pelos serviços, programas e benefícios socioassistenciais ofertados pelo Município de Santa Teresa/ES.

7.2. Foram considerados os atendimentos realizados pelo CRAS, CREAS, demais ações da política pública de assistência social, especialmente os casos relacionados à insegurança alimentar, desemprego, baixa renda, vulnerabilidade temporária, situações emergenciais e outras circunstâncias que comprometem a subsistência das famílias atendidas.

7.3. A estimativa também leva em consideração a necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento imediato de situações emergenciais e imprevisíveis, evitando a descontinuidade da oferta do benefício eventual às famílias em situação de risco social.

8.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

8.1. Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, se verificou que o valor estimado é de R\$ 216.564,00 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e sessenta e quatro).

9.0 SOLUÇÃO A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Após a análise do custo-benefício de cada uma das possibilidades levantadas, optou-se pela Solução 01 – Aquisição de cestas básicas montadas via Pregão Eletrônico, por apresentar-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública sob os aspectos logístico, técnico e operacional. A entrega das unidades totalmente montadas, identificadas e prontas para distribuição imediata elimina a necessidade de o Município dispor de espaço físico para estocagem a granel e de mão de obra para a montagem dos kits, otimizando os recursos da Secretaria. Esta solução garante que os produtos cheguem aos beneficiários devidamente lacrados em embalagem resistente, minimizando riscos de avarias, oxidação ou contaminação durante o manuseio interno. A solução atende plenamente à necessidade de garantir a proteção social e a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade, permitindo entregas parceladas conforme a necessidade mensal ou eventual.

9.2. Embora a modalidade de aderir à Ata de Registro de Preços tenha sido considerada devido à sua celeridade processual, foi inviabilizada após pesquisa em órgãos da Administração Pública, visto que não foram localizadas Atas de Registro de Preços vigentes que possuísem saldo disponível suficiente para o quantitativo total necessário para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Além disso, as atas consultadas não apresentavam a composição de itens ou as condições logísticas compatíveis com as necessidades locais.

10 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

11.2. Na adoção da presente solução não se vislumbra motivos para a não adoção do parcelamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

12 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Com a adoção desta contratação, espera-se garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O resultado pretendido é consolidar a oferta de benefícios eventuais como um instrumento de proteção social eficaz para cidadãos que enfrentam dificuldades socioeconômicas, como desemprego, baixa renda ou situações de calamidade, assegurando o atendimento às suas necessidades básicas de subsistência.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN STLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber.

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base nas informações levantadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica a aquisição de cestas básicas montadas via Pregão Eletrônico, por se tratar da solução mais eficaz, alinhada ao interesse público e às boas práticas da Administração.

15.2. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para a garantia da segurança alimentar e nutricional de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mostra-se viável tecnicamente e necessária para a manutenção dos serviços do CRAS e CREAS.

15.3. O objeto da Contratação está enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio de Pregão Eletrônico e julgamento por menor preço.

Santa Teresa, 15 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA TERESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Valéria Passotte Cremonini - Gerente de Compras

Elaborado por:

Ivana Maria Massini da Costa

Aprovado por: Secretária Municipal de Assistência Social

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VALÉRIA PASSOTTE CREMONINI

GERENTE DE COMPRAS

GERCOMP - SMAR - PMST

assinado em 19/06/2026 09:12:35 -03:00

IVANA MARIA MASSINI DA COSTA

SECRETARIO(A) MUNICIPAL

SMAS - SMAS - PMST

assinado em 18/06/2026 12:49:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/06/2026 09:12:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VALÉRIA PASSOTTE CREMONINI (GERENTE DE COMPRAS - GERCOMP - SMAR - PMST)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GGXLDL>